

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 30 / 12 / 2020  
JONES DE SOUZA OLIVEIRA



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 591/11-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Amazon Motion do Brasil Eireli.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Ministro Mário Andreazza, nº 4506, Distrito Industrial I, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 05.060.890/0001-40

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.130-6

**FONE:** (92) 2121-2121

**FAX:** (92) 2121-2156

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1220

**PROCESSO Nº:** 1994/T/08/V2

**ATIVIDADE:** Indústria Química

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Ministro Mário Andreazza, nº 4506, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de espuma de poliuretano e artefatos confeccionados com tecidos, espuma, molas de aço e painel de poliuretano rígido.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

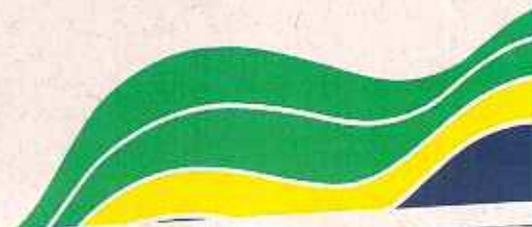
### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 30 DEZ 2020

João Paulo V. Oliveira  
João Paulo Vieira de Oliveira  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 591/11-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1994/T/08/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Fica expressamente proibido o descarte de efluentes líquidos para o meio natural sem o devido tratamento prévio comprovado.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. O transporte rodoviário de substâncias derivadas do petróleo deverá ser efetuado por pessoa física/jurídica, devidamente cadastrada e licenciada pelo IPAAM, para esta finalidade.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no período de vigência desta Licença de Operação.
  - c) Certificado de destinação final do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência da LO.
  - d) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.